DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.676 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o Anel Viário que tem início no Dispositivo de Segurança da SP425/339 até o Dispositivo de Segurança da PCT-010, delimita a Faixa de Domínio Público da referida Via Municipal e dá outras providências.

DEIVID LEMES FERRAZ, Prefeito do Município de Piacatu, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faz Saber que, a Câmara Municipal DE PIACATU APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1° - O Anel Viário que liga o Dispositivo de Segurança da SP425/339 ao Dispositivo de Segurança da PCT-010, com largura mínima de 13,00 metros, considerando-se a Faixa de Domínio igual a 6,50 metros de cada lado, a partir do eixo do leito carroçável da referida Via Municipal fica fazendo parte integrante do Sistema Viário do Município de Piacatu-SP

Artigo 2° - Ao longo das faixas de domínio público do referido Anel Viário, objeto do caput 1º, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, será reduzida, no caso de implantação de parcelamentos de solo inseridos no perímetro urbano do Município, ao limite mínimo de 5 (cinco) metros, em conformidade com o disposto no artigo 4º , inciso III, da Lei Federal 6766/79.

Artigo 3° - As Estradas Rurais PCT 150 e PCT 140, passam a integrar o Anel Viário no trecho compreendido pelas referidas estradas, antes da construção do referido dispositivo viário.

Artigo 4° - A Prefeitura Municipal tomará todas as providências para a identificação do referido local.

Artigo 5° - Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Piacatu-SP, aos 25 dias de junho de 2021.

DEIVID LEMES FERRAZ

Prefeito Municipal

Aprovada na 10ª Sessão Ordinária de 24 de junho de 2021 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.